

# A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

*Patria totus et ubique.*

*Labor omnia vincit.*

PUBLICA SE UMA VEZ POR SEMANA, E MAIS QUANDO NECESSARIO FÔR, EM SUA TYP.  
Praça Aquidaban.

Escriptorio da redacção  
Rua Bella n.º 86.

Theresina.—Sabbado, 15 de Janeiro de 1872.

## A PATRIA.

O novo anno.

Mais um anno escoou-se no ampulheta do tempo e sumiu-se na voragem da Eternidade!

O genero humano contempla extatico a re-rotulação successiva das epochas e lamenta apenas que a rapidez dos annos seja um invencivel obstaculo a suas emprezas gigantescas e arrojadadas concepções! Elle progride sem tropeço e a passos agigantados na senda do aperfeiçoamento moral e em cada dia e cada anno que se succedem na escala chronologica elle sobresahe pela facundia de seus inventos e pela magnitude da suas obras.

O anno que findou, si foi de cruel martyrio para a velha Europa, mostrou sua face risonha e benigna para o vasto e florescente imperio da Santa Cruz, ao ponto de não podermos, nós brasileiros sinceros e amantes de nossas instituições, deixar de bendizer a Divina Providencia pela série de beneficios que nos outorgou. De fi o si volvermos os olhos para aquella parte do mundo vemos a França passar inopinadamente do jugo da ferrea manopla de Guiberne para os furores e vandalismo de Felix Prat, Rochefort e Dombrowski e de outros monstros a quem actualmente se deu o nome de communistas, mas a quem a historia para o futuro appellidará de assassinos e roubadores da honra, moralidade e riquezas alheias, verdadeiros vampiros da humanidade. Sim; presenciámos o pavoroso espectáculo de que foi theatro a patria dos Turenne, Condé, em que os protagonistas armados do punhal e do archote do incendiario quizeram lançar os siliceres de uma nova escola politica, cujas doutrinas deveriam ser a destruição do homem, e o aniquilamento de todas as idéas de justiça e religião! As consequencias desastradas de estas doutrinas bem depressa se revelaram—pelo assolamento de um paiz inteiro, pela destruição dos mais bellas edificios da mãe-patria da civilisação européa, da arteria principal do vasto coração do progresso e desenvolvimento intellectual, da França em fim, preciosa joia do fulgente diadema que ciage a frente da culta Europa!

Si, porem, as outras nações, de que se compõe o continente d'além-mar, não tiveram a sorte da desventurada França, todavia mais ou menos assistiram a passagem do anno de 1871 transidas de horror, receiando-se mutuamente e vendo agruparem-se nos seus horisontes politicos atraz nuvens, presagio de imminentes borrascas.

Lancemos um véo sobre este passado de tão luubre recordação, lamentando somente que o desvario e a insaciavel cubica de homens degenerados autorisassem scenas tão repugnantes; dirigimo-nos para o nosso torrão natal, para a patria dos Andradas e veremos que o anno, que hoje pertence ao dominio do passado, foi para ella de grande e subido proveito.

Si encararmos para a alta administração do Estado o nascer e o declinar do anno de 1871 viram-na entregue nas mãos de um partido robusto, compacto e de honrosos precedentes no paiz, tendo á sua frente os vultos venerandos dos S. Vicente, Paulino de Souza, Muritiba, Rio-Branco, Sayão Lobato e outros luminares da escola conservadora, os quaes souberam e tem sabido imprimir uma direcção regular e conveniente aos negócios publicos.

Desta pleiade brilhante cabe-nos destacar o distincto estadista visconde do Rio-Branco ou o grande cidadão Paranhos e os seus seis con-

panheiros, que fazem parte do gabinete, a quem desde 7 de março do anno passado estão confiados os destinos desta grande nação. Escusado é recordar os serviços de tão conspícuos cidadãos: elles souberam comprehender que o paiz gemia sob a pressão de um grande infortunio, triste legado de tempos idos que atrophiava todos seus movimentos e estancava as fontes de sua riqueza e progresso—a escravidão.

Convinha dar um golpe nesse cancro, porque impossivel era extirpa-lo sem causar grande abalo na fortuna publica e particular: elles o fizeram, conciliando os interesses de todos os cidadãos com a dignidade e inteireza da nação, que altamente reclamavam prudente solução de tão intrincado problema.

D'ahi nasceu a lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, dia para sempre memoravel nos fastos da nossa historia politica e que ficará gravado em caracteres indeleveis em todos os corações dos brasileiros, porque nelle avançamos grandes estadios na senda do progresso, collocando-nos ao lado dos nossos irmãos do além-atlantico e remindo uma geração inteira do estado de escravidão, rehabilitando-a aos olhos do mundo civilisado e fazendo-a participar das vantagens e beneficios concedidos aos que constituem a communhão brasileira!!

Além de tão importante reforma de que se faz creder das benções de todos os brasileiros, o patriótico gabinete de 7 de março, temos de consignar a da reforma judiciaria promulgada pela lei n. 2033 de 20 de setembro e decreto n. 4824 de 21 de novembro do anno passado, a qual proscurendo antigas usanças, dando mais garantia aos direitos dos cidadãos e distribuindo a mãos largas os meios de defeza correspondentes a todas as necessidades reclamadas é um padrão de gloria para os benemeritos cidadãos que actualmente empunham as redeas da administração do paiz.

Não foram descuradas outras necessidades altamente reclamadas e assim vimos no anno de 1871 a celebração de varios contractos para a construcção de vias-ferreas em diversas provincias e introdução de colonos que virão substituir a rotina pelo aperfeiçoamento e o trabalho mesquinho e definhado do escravo pelo nobre e altivo do braço livre. Estabeleceram-se ainda mais salutareis medidas no ensino secundario a fim de, para o futuro, poder o imperio possuir profundos pensadores e abalizados homens scientificos.

Louvemos, pois, como bons brasileiros a Divina Providencia por haver-nos proporcionado mais uma occasião de rendermos preito á sua inexgotavel bondade para com o solo onde, pela primeira vez, vimos a luz do dia e onde nos prendem as mais caras affeições.

Como obscuros athletas da imprensa jornalística saudamos os nossos leitores com o anno novo, aproveitando a occasião de declarar que, firmes no nosso posto de honra, advogando os interesses da nossa provincia, esperamos que continuem a prodigalizar-nos as suas atenções, secundando-nos na espinhosa missão de que nos hemos encarregado.

*Nihil et umbra!*

Mais uma vida preciosa acabam de ceifar os golpes inexoraveis da morte!

Mais uma campã se abriu para abrigar em seu gelido leito o cadaver frio e inanimado de um varão prestante, de um cidadão benemerito, de um extremo pae e desvelado amigo! A ro-

da da lousa do sepulchro pranteam os filhos e amigos d'aquelle que, desprendendo-se de seu involucro terreno, acaba de vôar ás regiões inacessiveis da Bemaventurança Eterna!

Já não pertence á communhão dos vivos o Illm. Sr. Manoel do Rêgo Barros, pae do Exm. Sr. Dr. Manoel do Rêgo Barros Sousa Leão, digno presidente desta provincia,

Roubado tão cedo aos carinhos de sua illustre familia e d'aquelles que em vida tiveram a felicidade de apreciar suas raras qualidades, o vacuo que acaba de deixar no coração de seus filhos e amigos jamais será preenchido!

O cidadão, que hoje dorme o sono da Eternidade, durante seu peregrinar neste mundo, foi o prototypo da virtude e caridade christã, deixando á sua numerosa descendencia um nome honrado, precioso legado adquirido á custa de improbas fadigas e aturado esforço. Fiel servidor do Estado, a exemplo de seus irmãos que já repousão na mansão celeste, elle soube cumprir com os deveres de cidadão, com aquelle civismo e desinteresse, apanagio das almas bem formadas e eminentemente elevadas.

Descendia de uma das mais illustres familias de Pernambuco e nunca empunhou os honrosos precedentes e o merecido conceito de que sempre gozou tão respeitavel stirpe. Havendo sido prematuramente roubada de seus braços sua idolatrada esposa em dias do mez de abril do anno passado, era impossivel que sobrevivesse á profunda magua e as cruciantes dôres que o affligiam, e bem depressa foi reunir-se a quem mais amava neste mundo!

Altos são os desígnios da Providencia e irrevogaveis os seus decretos!

Acompanhamos ao Exm. Sr. Dr. Manoel do Rêgo e a sua inconsolavel familia em seu profundo sentimento, e dirigimos-lhes nossos sinceros pesames.

## INTERIOR.

Correspondencia da «Patria».

Jeromenha, 20 de dezembro de 1871.

Não estranhem V. Ss. o intersticio entre a minha ultima missiva a esta, porque o paiz de cá é pequeno e os acontecimentos não são muito frequentes, e por isso sigo o parecer de dizer pouco com vagar, antes que dizer muito com frequencia, mas sem interesse e só para azoiñar o publico, e *s'amuser á la montarde* com contos pueris e narrativas de miserias que devem ficar no lodo d'onde sairão e que só servem para amesquinhar o lugar onde acontecem e a penna que as descrevem. Por tanto o facto principal de que pretendo occupar-me é o seguinte:

Raimundo Nonnato da Silva, morador no termo da Manga, p're de numerosa familia contando nella seis filhas aqui veio queixar-se de Manoel José de Barros por ter este deflorado uma de suas filhas de nome Leocadia. A autoridade querendo haver-se com toda circumspecção e acerto nesse negocio, procedeu as averiguações necessarias de modo a chegar ao conhecimento da verdade, e com effeito veio a saber que o autor do defloramento dessa menor era o referido Manoel José de Barros; então o juiz municipal supplante em exercicio,

que é o Sr. José Sabino Baptista Soares, querendo fazer o negocio mais summario, destinava o corruptor da honra daquella infeliz para uma das praças do exercito, o que era um bom acerto, porque o tal Barros é um daquelles vadios de alta classe. Mas o protector de Manoel José de Barros que em seus calculos mathematicos ja tinha descoberto o meio de salvar-o da borrasca, apresentou uma queixa d'ante mão preparada contra o seu protegido, de sorte que o juiz que é concubado do queixo, jurou suspeição e passou o feito para diante, para não dizer que foi para baixo da meza onde terá bom andamento e por fim uma sentença lavrada pelos cupins.

Assim foi mais um florão que aquelle pedante engastou em sua corôa civica e que depois de cantar, dançar em um samba que levantou pelo triumpho obtido—*abiit, excessit, evasit, erupit*, isto é, como chistosamente disse um senador, amolou as canellas, estirou as gambias, deu as trancas e foi-se com os diabos.

Entretanto, aquella moça, antes tão ativa pelo sentimento de sua pureza, pura pela castidade do seu coração, hoje gravida com a vergonha pintada no semblante, o ferrete da ignominia estampado na fronte, e a dôr lhe confrangendo o coração, marcha cabisbaixa e abatida...

Nesta miserrima condição chora o seu passado, lamenta o seu presente e treme pelo seu futuro. E tem razão, razão de mais, porque do mundo ella não pode esperar mais futuro. Que futuro, a prostituição?

Um crime que fica impune faz immediatamente surgir um segundo, e este ultimo uma infinidade de outros se não encontrar a effectiva e efficaz repressão.

—Estamos em santa paz com todos os poderes activos e passivos, á excepção das intermittentes que por aqui estão assolando, em consequencia da abundancia de chuvas, e as enchentes ja mergulharão algumas roças deixando os seus donos sem recurso algum! Os generos alimenticios todavia não tem soffrido alta alguma, principalmente a farinha que tem ultimamente abundado no mercado.

Aqui finalizo esta, desejando-lhe todos os bens desta vida.

*Au revoir.*

## REFORMA JUDICIARIA.

Lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871.  
Altera differentes disposições da legislação judiciaria.

A princeza imperial regente, em nome de sua magestade o imperador o Sr. D. Pedro II, faz saber a todos os subditos do imperio que a assembléa geral decretou e ella sancionou a lei seguinte:

*Das autoridades e das substituições.*

Art. 1.º Nas capitães, que forem sédes de relações, e nas comarcas de um só termo a ellas ligadas por tão facil communicação que no mesmo dia se possa ir e voltar, a jurisdicção de primeira instancia será exclusivamente exercida pelos juizes de direito, e a da segunda pelas relações.

Na côrte e nas capitães da Bahia, Pernambuco e Maranhão, a provedoria de capellas e residuos será de jurisdicção privativa. Na capital do imperio é creado mais um lugar de juiz de offiças.

§ 1.º Para a substituição dos juizes de direito nas ditas comarcas haverá juizes substitutos, cujo numero não excederá ao dos juizes effectivos, sendo nomeados pelo governo d'entre os doutores ou bacha-

firmados em direito com dois annos de pratica de fóro pelo menos; e servirão por quatro annos nas mesmas condições e vantagens dos juizes municipaes.

§ 2.º Os juizes substitutos somente exercerão a jurisdicção plena em falta dos effectivos que substituem-se reciprocamente na mesma comarca, sempre que fór possível.

§ 3.º São reduzidos a trez os supplentes dos juizes municipaes, delegados e subdelegados de policia em cada termo ou districto. Igual numero de supplentes terão os juizes substitutos.

§ 4.º E' incompativel o cargo de juiz municipal e substitutos com o de qualquer autoridade policial.

§ 5.º Os chefes de policia serão nomeados d'entre os magistrados, doutores e bachareis em direito q' tiverem 4 annos de pratica do fóro ou de administração não sendo obrigatoria a aceitação do cargo. E, quando magistrados no exercicio do cargo policial, não gosarão do predicamento de sua magistratura; vencerão, porém, a respectiva antiguidade, e terão os mesmos vencimentos pecuniarios se forem superiores aos do lugar de chefe de policia.

§ 6.º Nos impedimentos dos chefes de policia servirão as pessoas que forem designadas pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias, guardada, sempre que fór possível, a condição relativa aos effectivos.

§ 7.º Haverá em cada termo um adjunto do promotor publico, proposto pelo juiz de direito da respectiva comarca e approved pelo presidente da provincia.

§ 8.º Na falta do adjunto do promotor publico, as suas funções serão exercidas por qualquer pessoa idonea nomeada pelo juiz da culpa para o caso especial de que se tratar.

*Das attribuições criminaes.*

Art. 2.º Aos juizes de paz, alem das suas actuaes attribuições, compete:

§ 1.º O julgamento das infracções de posturas municipaes com appellação para os juizes de direito; ficando, porém, supprimida a competencia para julgar as infracções dos termos de segurança e bem-viver.

§ 2.º A concessão de fiança provisoria.

Art. 3.º Aos juizes municipaes fica competindo, alem de outras attribuições:

§ 1.º A organização do processo crime de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 2.º O julgamento da infracção dos termos de segurança e bem viver, que as autoridades policiaes e os juizes de paz tiverem feito assignar.

Art. 4.º Aos juizes de direito das comarcas do art. 1.º e bem assim aos juizes municipaes de todos os outros termos, fica exclusivamente pertencendo a pronuncia dos culpados nos crimes communs; o julgamento nos crimes de que trata o art. 12 § 7.º do codigo do processo criminal e o da infracção dos termos de segurança e bem viver; podendo ser auxiliados pelos seus substitutos no preparo e organização dos respectivos processos até o julgamento e a pronuncia exclusivamente; e com a mesma limitação pelos delegados e subdelegados de policia quanto ao processo dos crimes do citado art. 12 § 7.º do codigo do processo criminal.

Art. 5.º Aos mesmos juizes de direito tambem pertence:

§ 1.º O processo e julgamento dos crimes de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 2.º A decisão das suspeições postas aos substitutos e juizes de paz.

§ 3.º Em geral quaesquer outras attribuições conferidas aos juizes de primeira instancia.

Art. 6.º Ao tribunal da relação compete conhecer e julgar todos os recursos interpostos das decisões dos juizes de direito das comarcas do art. 1.º; e aos desembargadores, membros das respectivas relações, a presidencia das sessões do jury nas mesmas comarcas.

Art. 7.º Aos juizes de direito em geral,

além de suas actuaes attribuições, compete:

§ 1.º O julgamento do crime de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 2.º A decisão das suspeições postas aos juizes inferiores e aos mesmos juizes de direito na ordem designada.

§ 3.º A concessão de fiança.

Art. 8.º Aos substitutos dos juizes de direito das comarcas do art. 1.º, e igualmente aos supplentes dos juizes municipaes de todos os termos, alem da substituição marcada para os casos de impedimento dos respectivos juizes, compete:

§ 1.º A cooperação no preparo dos processos, de que trata o art. 12 § 7.º do codigo do processo criminal, assim como na formação da culpa nos crimes communs, exclusivamente até o julgamento e a sentença de pronuncia; devendo os respectivos juizes competentes, antes de proferirem suas decisões rectificar os processos quando fór preciso.

§ 2.º A concessão de fiança.

Art. 9.º Fica extinta a jurisdicção dos chefes de policia, delegados e subdelegados no que respeita ao julgamento dos crimes de que trata o art. 12 § 7.º do cod. do processo criminal, assim como quanto ao julgamento das infracções dos termos de bem viver e segurança, e das infracções de posturas municipaes.

§ Unico. Fica tambem extinta a competencia dessas autoridades para o processo e pronuncia nos crimes communs; salva aos chefes de policia a faculdade de proceder á formação da culpa e pronunciar no caso do art. 60 do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

Do despacho de pronuncia neste caso haverá sem suspensão das prisões decretadas, recurso necessario, nas provincias de facil comunicação com a sede das relações, para o presidente da respectiva relação, nas de difficil comunicação, para o juiz de direito da capital da mesma provincia.

(Continúa.)

**Publicações geraes.**

o bacharel José Furtado de Mendonça AO PUBLICO.

Ao publico sensato venho dar hoje uma satisfação ácerca das injurias e calumnias, que um inimigo mesquinho e vil me tem assacado pela *Imprensa*; fallo do Sr. João da Cunha Alcanfor. Não me dirijo a esse homem, porque é indigno de ter uma resposta aquelle, que miseravelmente deturpa a verdade dos factos com o intento perverso de ferir a outrem.

De proposito tenho-me conservado silencioso com a publicação dos escriptos do Sr. Alcanfor, e para isso me tenho alimentado da persuasão de que o publico devia de ver nelles o effecto da paixão a mais cega, desprezando *in limine* as calumnias lançadas sobre mim, que jamais offendi a esse individuo.

Entro na materia:

Todos comprehendem as consequencias tristes do desacordo de um casal, as quaes alcanção necessariamente as pessoas que se prendem a elle por parentesco. Ora, na familia do Sr. Alcanfor era eu a pessoa mais exposta a soffrer essas consequencias, e assim aconteceu. Narro de leve o facto a que me refiro. Cursava eu o quinto anno da academia do Recife quando o Sr. Alcanfor teve com a mulher o rompimento que está no dominio do publico, e m'o communicou, attribuindo-o a duas pessoas principalmente. Em minha chegada em dezembro de 1869 achei-os ainda assim, e, além disso, o Sr. Alcanfor em luta com o Sr. coronel Fernandes. Não é estranho a muita gente quanto trabalhei em prol da harmonia deste casal, nada conseguindo de duradouro pelas difficuldades que a cada passo appareião. O Sr. Alcanfor tem dito o contrario, mente porém á si mesmo; a sua consciencia, se a tem, ha-de attestar-lhe outra cousa. Fui amigo desse homem até o momento em que elle mesmo forçou-me, no mais critico das suas dissensões domesticas, a abandonar a sua amisade, que se convertera em guerra e infidelidades declaradas para comigo.

Foi no tempo em que o Sr. Alcanfor mais

prudencia devera ter, e mais precisava do meu concurso, que elle prescindio delles. Em agosto de 1870 teve lugar a alforria que sua mulher deu a 13 escravos, levada do receio de que o marido ia vendel-os; foi nesse mesmo tempo que se deu o facto dos tiros de pistola em sua casa; logo depois sua mulher resolveu diffinitivamente chamal-o ás contas dos orphãos seus filhos, e requerer arresto em suas fazendas. Em quanto se passavam aquelles factos, e concebido-se estes projectos, eu estava em Campomaior; tenho a convicção de que a minha presença teria evitado muita cousa. Para o facto da alforria o Sr. Alcanfor me procurou, desejando que me declarasse em guerra contra a sua mulher; mas para as contas dos orphãos, nas quaes os interesses erão de terceiros, e não proprios, o Sr. Alcanfor portou-se grosseiramente e rompeo comigo por uma carta.

O que deixo escripto o publico acredita facilmente, porque é geralmente sabido, e tem o cunho da verdade; provoço tambem a consciencia intima do Sr. Alcanfor em pròl della: poderá dizer o contrario, como o tem feito; em tal caso contra a sua obstinação nada poderei oppor.

Passo a outros pontos, porque não desejo alongar muito este escripto.

O Sr. Alcanfor muito me tem doestado com as despesas de minha formatura em direito. Nesta parte tem tido a audacia de dizer, que lhe devo a minha carta de bacharel; mas esta pretensão estulta é desmentida pelos habitantes de todo o municipio de Marvão, e de outras muitas localidades; porque é da maior notoriedade publica que o meu tio e sogro Luiz Furtado contractou comigo fazer as despesas de minha formatura, contracto que começou a ter execução em 1862, acontecendo que falleceu aquelle meu tio em 1864 quando eu frequentava o 1º anno da academia, mas a minha sogra não deixou de fazer-me os supprimentos necessarios.

Um ponto negro, porém, appareceu-me no horisonte, e o meu futuro era bem pouco risinho; com o casamento do Sr. Alcanfor com a minha sogra em 1866 eu previ que esse homem olharia com olhos vesgos para um moço que estudava a expensas de sua mulher. Continuava eu na academia sem ser pesado ao Sr. Alcanfor, pois que meu sogro havia adiantado fundos para as minhas despesas, os quaes apenas me levaram ao fim do 3º anno.

Neste estado de meu curso academico o Sr. Alcanfor praticou a primeira infidelidade para comigo, porque vindo eu ao Piahy na maior boa-fé, contando que o contracto que tinha fechado com o meu sogro seria cumprido fielmente pelo Sr. Alcanfor, este fez uma viagem á provincia do Maranhão, deixando á sua espera em Marvão, dando assim principio á execução do plano que formára de retirar-me de Pernambuco para sempre; porque induzio sua mulher a declarar-me, nessa sua ausencia, que não podia mais cumprir o contracto que tinhamos, declaração esta feita em tempo, em que já eu estava casado com uma sua filha, sendo esta uma das condições do referido contracto! Eis o suprasummo da perversidade do Sr. João da Cunha!!

Entretanto segui para Pernambuco sem se me fornecer um real para as minhas despesas; lá fui sem dinheiro, com os maiores sacrificios, ordenando porém ao Sr. Alcanfor que vendesse os gados machos da minha fazenda Alegrete, e me remetteste o seu producto, interpellando-o ácerca do cumprimento por sua parte do contracto que eu fizera com meu fallecido sogro e sua mulher. O Sr. Alcanfor promettera-me fazer as minhas despesas do 4º e 5º annos, porém respondeu (depois que voltou do Maranhão) que não estava adstricto a esse contracto, e que sua mulher não queria cumprilo! Tenho suas cartas que provam o que allego. E eu ignorava o plano diabolico que o Sr. Alcanfor de antemão traçara contra mim. *Latebat anguis!* Depois de formado é que sua mulher m'o denunciou.

E nessas condições ousa o Sr. Alcanfor dizer que lhe devo a minha formatura?!—*Risum, risum teneatis!*

Se o Sr. Alcanfor alguma cousa me forneceu além do producto dos meus gados, porque não paga-me e aos meus cunhados o gado do monte da herança de nosso sogro e pai, que elle vendeu na importancia de 5 a 6 contos de reis?

Porque não nos dá o resto do gado que coube em legitima, principalmente em Luiz, cuja fazenda elle acabou em matolota que fez para a sua familia, levando entre de meus cunhados 4.800\$000 de alimentos peitando-se para isso um suppleente do municipal? O que é de quarenta e tantas beças de gado vaccum que tirou de minha zenda Alegrete, porque não estavam ainda o meu ferro, tendo essa fazenda me cabido legitima? Ficarà tudo isso para as *kalendregas*?

Na *Imprensa* n. 324 de 14 de outubro timo o Sr. Alcanfor apresenta-me ao publico coberto de crimes e de malversações. Que os crimes que tenho commettido? Denuncio para que eu seja punido. Criminoso é o mem que peita a um juiz por 300\$ para ob delle actos iniquos contra orphãos, pess desvalidas em direito.

—Sou indigno de exercer o cargo de promotor publico de Valença? Na opinião de denuncie as minhas faltas e desidia no exercicio do cargo. Mas esse homem será muito a para exercer o lugar de subdelegado de policia de Marvão (*quod Deus avertat*) quando realizar a elevação dos liberaes ao poder que elle prevê breve, ameaçando-me de *in gir-me* severos castigos por não agradar á *categoria individualidade*; nesse tempo velle á Marvão para fazer a *derrubada* necessaria, e crucificar os seus desaffectedos, por para isso é mais que digno, é *dignissimo*.

Tratou o Sr. Alcanfor do meu requerimento para serem riscados artigos injuriosos que creveu contra mim nos autos de contas dos orphãos meus cunhados; mostrou supina ignorancia, como costuma, pois que aggravou o despacho que o condemnou nas penas do art. 241 do cod. crim. Para que maior prova sua ignorancia da lei expressa? E' a sorte ignorancia e da má-fé o ser confundida a culpa; o peor é que o Sr. Alcanfor nunca convence do seu erro. Vá elle pregar as suas theorias na Siberia.

No entender de tal creatura o lugar de deputado provincial me foi dado em recompensa de acções indignas. Nada digo em refutação porque esse juizo nasce do modo de proceder do Sr. Alcanfor, é o juizo que faz de si, arrancando da sua cachola; contento-me em dizer como o poeta João Baptista Rousseau:

.....Justice et vérité  
N'habitent point en cerveau mal monté.

Eis ali a narração simples e singella dos factos, e tambem a refutação cabal e a expliicação sincera do que o Sr. Alcanfor ha escripto contra mim.

Não tenho medo do juizo severo do publico; confio sempre que a verdade tem o seu arripago no bom senso e na consciencia dos homens honestos e imparciaes; esses que me julguem, não pela linguagem virulenta e infame do homem que tem feito timbre em desconceituar-me, porém pelos factos narrados em sua simplicidade e verdade, pelo meu character, pelo meu comportamento em desprezar as injurias que ali serpeão a cada passo pelas columnas da *Imprensa*, por que sigo a maxima de que—*O despreso faz morrer a maledicencia*—e mais que tudo pela noticia e conhecimento cabal que tem o publico desse meu inimigo. Não sou eu sem duvida quem tem soffrido accusações em juizo em qualquer parte em que se ache, até por furto de cavallo; somente um homem dominado de uma paixão frenetica e impia, possuido de sentimentos perversos, desejoso de aniquilar um moço desconhecido na provincia, pôde expô-lo á animadversão publica, tentando escarnecer do publico e convencê-lo de suas narrações mentirosas e calumnias infames, esquecendo-se do principio—*nemo repente pessimus*.

Siga o Sr. Alcanfor a rota que tem até hoje trilhado; a minha viagem está traçada, poderei encontrar espinhos nella, porém Deus, a verdade absoluta, é o meu desideratum; com o seu auxilio hei-de vencer as ciladas do demonio que me persegue, lançando-as á margem do caminho.

.....  
But he who filches from me my good name,  
Robs me of that which not enriches him,  
.....

Porém se a minha reputação alguém roubar, priva-me d'aquillo que não o enriquece. . .

(Shakspeare.)

Publiquem, Srs. redactores, as linhas que ficam escriptas, pelas quaes me responsabilizo.

Marvão 28 de dezembro de 1871.

José Furtado de Mendonça.

#### Um juiz despeitado.

Carta. (\*)

Illm. amigo Sr. tenente-coronel João da Cunha.—Marvão 8 de novembro de 1870.—Tendo ido ter seu parente Ignacinho em nossa casa por sua ordem ter-se comigo afim de eu assumir o exercicio do cargo de juiz m. e offerecendo-me a gratificação de trezentos mil reis a vista do meu estado o que aceitei e já tendo recebido cem mil reis tendo feito certa compra com este dinheiro que tenho de realizar no dia primeiro do corrente rogo a meu amigo de remetter o resto afirmando-lhe debaixo de minha palavra que esto prompto a cervillo com nossa vista lhe esporei melhor aqui estou pronto as suas ordens por ser seu amigo venerador.

J. Cardoso.

(Está reconhecida a letra e firma do capitão Jesuino José Cardoso pelo tabellião interino Alexandria, que passou esta carta em publica.)

#### Facto escandaloso.

Tendo o delegado de policia da villa de Valença, em cumprimento das ordens do governo, mandado recrutar; a escolta, que foi expedida para este fim, prendeo, em 18 do mez ultimo, a um tal Eduvirgem, morador na fazenda—Campos—do coronel Antonio Leoncio, onde é vaqueiro um filho delle Wlademiro Pereira Ferraz, o qual, logo que teve conhecimento do facto, reunio dez capangas, armou-os de facas e cacetes e foi ao encontro da escolta; e depois de insultar e descompor horrivelmente ao commandante della, cortou com suas proprias mãos as cordas do preso, picou-as e lançou os pedaços em cima da escolta, acompanhando semelhante acto de palavras arrogantes e provocadoras!

Tão revoltante e inaudito facto não precisa de commento para ser comprehendido em todas as suas funestas consequencias, se não for prompta e devidamente punido.

Chamamos para elle a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia, pois consta-nos que o delegado respectivo procedeu a um inquerito de investigação do que resultou ficar o exposto exuberantemente comprovado.

Expectador.

## REVISTA SEMANAL.

### Actos officiaes:

#### Do governo central.

Por decreto n. 4835 expediu-se o regulamento para a matricula especial dos escravos e dos filhos livres de mulheres escravas.

—Por titulos de 12 do corrente foram nomeados:

3.º escripturario da alfandega de Pernambuco e 3.º dito da thesouraria da mesma provincia, Vasco da Gama Lobo.

3.º escripturario da thesouraria de S. Pedro do Rio Grande do Sul o praticante João d'Oliveira Guimarães.

Praticantes da thesouraria do Espirito-Santo Cyrillo Pinto Pereira de Azevedo e Christiano Augusto Nogueira da Gama.

—Por despachos de 5 do corrente, foram marcados:

—Ao juiz de direito Francisco de Araujo Lima ajuda de custo de 4000 e o praso de 4 mezes.

A cada um dos juizes municipais, bachareis Augusto do Couto Delgado e Faustino José de Oliveira Ribeiro a ajuda de custo de 1000.

**Ordem do dia.**—Com prazer transcrevemos a ordem do dia que abaixo se segue, na qual S. Exc. o Sr. presidente da provincia lou-

vou os serviços prestados pelo capitão Luiz Francisco de Paula de Albuquerque Maranhão durante o tempo em que exerceu o cargo de seu ajudante de ordens.

E' o mais solemne testemunho do merecimento em que era tido aquelle distincto militar, que tanto se recommendou pela intelligencia, de que era dotado, e o zelo excessivo que o prendia ás nobres funcões que occupava.

«Palacio do governo do Piahy em 22 de dezembro de 1871.—Ordem do dia n. 35.—O presidente da provincia faz publico, para conhecimento da guarnição, que nesta data designou para exercer interinamente o cargo de ajudante d'ordens desta presidencia o capitão Antonio Gentil de Sousa Mendes, em consequencia de seguir a reunir-se ao corpo, a que pertence, o capitão do exercito, Luiz Francisco de Paula de Albuquerque Maranhão, que occupava o referido cargo.

«Aproveitando a oportunidade o mesmo presidente louva e agradece ao capitão Luiz Francisco de Paula de Albuquerque Maranhão os bons serviços que prestou durante o tempo de sua serventia, em que se houve sempre com muito zelo, lealdade e intelligencia.—Dr. Manoel do Rego Barros Sousa Leão.»

**Perdão.**—Como verão os leitores foi, por decreto de 15 de novembro do anno findo, perdoado ao Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira a pena de demissão do cargo de juiz de direito desta capital, que lhe fora imposta pela assembléa legislativa no dia 30 de agosto ultimo.

Parece que á vista deste acto do governo, nenhuma d'as poderões ainda nutrir aquelles que negavão ás assembléas provinciaes a competencia de demittir e suspender os magistrados, e bem assim de que o unico recurso em taes casos não é senão o do perdão concedido pelo poder moderador.

Eis a integra do decreto:

«A princesa imperial regente, em nome de sua magestade o imperador o Sr. D. Pedro II, usando da attribuição que lhe confere o artigo 101 § 8º da constituição e tendo ouvido a secção de justiça do conselho de estado, hei por bem perdoar ao bicharel Gervasio Campello Pires Ferreira a pena de demissão do emprego, a que foi condemnado, na qualidade de juiz de direito da comarca de Theresina da provincia do Piahy, pela assembléa legislativa da mesma provincia, afim de ser restituído ao exercicio daquelle cargo em comarca de entrancia para que estiver legalmente habitado.—Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, conselheiro de estado, senador do imperio, ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça assim o tenha entendido e faça executar.

«Palacio do Rio de Janeiro em 15 de novembro de 1871, quinquagesimo da independencia e do imperio.—Com a assignatura de S. A. a princesa imperial regente —Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.»

**Partida.**—Seguiu no dia 8 com destino á cidade de Caxias o Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira e sua Exm. familia.

**Regulamento.**—Por S. Exc. o Sr. presidente da provincia acaba de ser expedido, em data de 29 do mez passado, um regulamento para a instrucção publica primaria e secundaria da mesma. Já tivemos occasião de ver o trabalho de S. Exc. que muito se recommenda pela satisfação de necessidade altamente reclamada no ensino.

**Reforma judiciaria.**—Encetamos hoje a publicação da lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado que alterou algumas disposições da legislação judiciaria e a do decreto n. 4828 de 21 de novembro do referido anno, que regula a execução da mesma lei.

Sendo a nossa folha de acanhadas proporções e havendo alem disso affluencia de materias, não podemos satisfazer esse compromisso com a presteza necessaria, o que será desculpada pelos nossos leitores, a alguns dos quaes muito interessa a mencionada publicação.

**Condecoração.**—Foi nomeado commandador da ordem da Rosa, o Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, 2.º vice-presidente da provincia de Pernambuco e lente da faculdade de direito na mesma provincia.

**Processo de estudantes.**—Por ordem do Exm. ministro do imperio foram mandados processar por crime de damno á fazenda publica, alguns estudantes de medicina da corte e de direito de S. Paulo que tomaram parte nos disturbios que alli tiveram lugar no dia 17 de novembro do anno passado, por occasião da nova reforma de exames, consagrada nos decretos de 14 de janeiro e 23 de outubro.

Este importante processo em que são réos 14 estudantes de diversos annos, um medico, e

um cadete reformado do exercito, corre perante o juiz da 3.ª vara municipal da corte, o Dr. Lopo Diniz Cordeiro.

São patronos dos accusados os distinctos advogados—conselheiros Octaviano, Saldanha Marinho, Duque Estrada Teixeira e outros.

Tem sido mui calorosas as audiencias, a ponto de vêr-se o juiz obrigado a requisitar força publica, a fim de manter a ordem e regularidade dos trabalhos.

São sempre lamentaveis estes successos que redundam em consequencias desastradas para a independencia e vigor do poder judiciario e dos seus representantes.

Tem sido acremente censurado pelos jornaes da opposição, alem do Exm. Sr. ministro do imperio e director da faculdade de medicina, o conselheiro Jobim e o Dr. Lopo Cordeiro.

Aguardamos o resultado de tão momentosa questão.

**O Dr. Pires Ferreira.**—Este distincto oculista, actualmente no Maranhão, tem feito diversas operações com grande successo, como annunciam os jornaes daquelle lugar.

Diz o Paiz n. 174 de 30 do passado que, segundo consta de um jornal do Ceará, era alli esperado o referido Dr., cujs fama já corre em todo o imperio.

**O Dr. Cesar Marques.**—Este illustrado medico, hoje residente no Rio de Janeiro, inscreveu-se para lêr perante o Instituto Historico durante o anno corrente uma sua Memoria que intitidou—*Jesuítas no Maranhão.*

**Passamentos.**—Falleceu no Rio de Janeiro o tenente-coronel Balduino José Coelho, que exerceu o cargo de secretario e depois o de vice-presidente desta provincia com subida distincção.

O finado gozava de verdadeiras sympathias pela sua affabilidade e maneiras del'cadas, que dispensava a todos com quem entretinha relações de amizade.

Era official da ordem da Rosa.

A sua inconsolavel familia nossos pesames.

—No dia 2 do mez passado, falleceu também no Maranhão, o Sr. desembargador Joaquim Rodrigues de Souza, varão respeitavel por saber e virtudes e que gozava de muita estima e consideração.

—Na capital de Pernambuco deu alma ao Creador, a 11 do mez passado, o Dr. Abilio José Tavares da Silva, juiz dos feitos da fazenda daquelle capital.

**Comunicado.**—Chamamos a attenção dos leitores para o que vae inserto no lugar competente, assignado pelo nosso amigo, o Dr. José Furtado de Mendonça, promotor publico da comarca de Valença, no qual se defende de algumas accusações formuladas pelo Sr. João da Cunha Alcanfor.

**Donativos.**—Pela commissão da freguezia de Paracuruca encarregada de agenciar donativos para a construcção de edificios apropriados a escolas da instrucção primaria, foi remettido á S. Exc. o Sr. presidente da provincia a quantia de 6700 reis.

Opportunamente publicaremos os nomes de todas as pessoas dessa e das demais localidades, que até o presente tem contribuido para tão louvavel fim.

**Outro.**—Pelo nosso amigo, coronel Clementino de Sousa Martins, foi também offerecida a de 500000, que com as de mais anteriormente recebidas tem sido recolhidas em deposito especial aos cofres do thesouro provincial.

**Novo jornal.**—Apareceu mais uma folha diaria no Rio—o *Jornal do Brazil*, formato grande.

**Correio do Brazil.**—Segundo noticia a *Republica* de 15 do passado, deveria sair no dia immediato a lume da publicidade o 1.º n. da folha acima intitulada, cuja redacção compõe-se de verdadeiras notabilidades scientificas e litterarias. E' ao mesmo tempo órgão dos interesses do commercio. A empreza deste jornal constitue uma companhia que conta cerca de 1:000 accionistas. Desejamos vda longa a este novo órgão da imprensa diaria.

**Jornaes.**—Recebemos os seguintes jornaes:

*Republica, Correio Paulistano, Correio da Bahia, Paiz, Apreciavel, Telegrapho, Liberal, Tribuna Catholica, Pedro II, e Jornal de Caxias.*

**Revista de jornaes.**—No proximo n.º abriremos sob esta epigraphe uma secção em que daremos em resenha as noticias mais importantes de todas as provincias do imperio.

## NOTICIAS DA EUROPA.

### França.

O governo da republica franceza quasi que não trata já se não de perseguir a imprensa que lhe é adversa, e devemos ser justos declarando que o faz com a mesma bravura e despreocupação, com que o faria qualquer Napoleão, ou qualquer imperador da China; tem os honros por si estas honras a actual perseguição á imprensa franceza. O *Gaulois*, folha bonapartista, de 21 do passado, publica na sua 1.ª columna a seguinte advertencia:

«Alguns amigos benevolos nos avisam de que o governo está disposto a adoptar contra o *Gaulois* medidas rigorosas, mais rigorosas talvez do que as tomadas com os nossos dois collegas, pois ameaçam-nos com a *supressão* em vez da *suspensão*.

«Agradecemos o aviso, mas não podemos dar credito aos boatos de que se fazem eco. Não podemos fazer ao governo a injuria de acreditar em semelhantes coisas, que fariam recahir sobre elle o odioso de medidas excepcionaes e de salvacção publica contra um periodico que defende a causa da ordem e a dos direitos do paiz. Queremos que reme a ordem e pedimos que a França seja chamada a decidir dos seus destinos. Sob qualquer regimen que não seja o da communa, não pode haver perigo em defender com moderação osuffragio universal e os principios de ordem e liberdade.—Edmundo Tarbé.»

—A Internacional, apesar do estado de sitio de Paris e da activa e estricta vigilancia das autoridades militares, descobriu meio de celebrar reuniões n'aquelle capital. Passa por certo que se reuniram ultimamente, nas tascas de um monopolista de vinhos, no barro de Vaugirard, uns 400 filiados operarios e burguezes, em cuja reunião se tomaram as seguintes resoluções: 1.ª estabelecer um accordo entre operarios e burguezes para chegar pacificamente á solução da questão social; 2.ª expulsar da Internacional todos os individuos cuja moralidade não seja irreprehensivel. Ambas estas resoluções parecem ter sido recommendadas pela conferencia geral de Londres.

—Continua a afirmar o *Gaulois* que a entrevista, annunciada entre o Sr. Thiers e o principe de Bismark, se realizará em Compiègne, devendo ter lugar na segunda semana do presente mez de dezembro, assim que a assembléa franceza se reuna, por ser necessario ao chanceller allemão conhecer *a priori* as disposições da camara antes de se pôr a caminho.

—O Sr. Thiers adheriu ao principio da instrucção gratuita e obrigatoria, mas sob certas condições, que não se conhecem ainda. O projecto de lei é regido pelo Sr. Julio Favre, o qual só se apresentará quando a assembléa começar a funcionar em Paris.

—Diz-se, que é esperado a todos os momentos em Niza o general Garibaldi, chegando até a dizer-se que já está preparada uma casa para elle no caminho novo de Villa-franca. Um jornal francez teme que a sua presença dê lugar a alguns tumultos na Saboia.

—Consta d'uma estatística publica em Paris, que sobem a 18:000 as crianças reduzidas á orphanidade pela guerra.

—Finalmente annunciannos o telegrapho a execução de Rossel, de Ferré e de Bourgeois, tendo sido fusilados na manhã de 29 em Satery.

### Inglaterra.

Parece fóra de duvida, que a rainha Victoria se acha inteiramente restabelecida da enfermidade de que fóra ultimamente atacada, e tão sérios cuidados inspirou.

—Na Gran-Bretanha existem actualmente 68 clubs republicanos, que contam mais de 30:000 membros.

—Na Irlanda assume grandes proporções a questão do governo local; este movimento differe muito pouco do já iniciado para conseguir a obrigação completa da lei da união. Na Escocia, vão se também pronunciando symptomas de iguaes aspirações.

—Na noite de 21 do dezembro teve lugar em Londres um *meeting* republicano no qual o cidadão Ojger disse que a republica estava mais proxima do que se julgava geralmente, e que o partido democratico ia publicar brevemente o seu manifesto, no qual se provaria esta verdade.

—Aggrava-se a enfermidade do principe de Galles, segundo um telegramma de Londres, expedido em 28. Entretanto os boletins do dia 29 communicam que S. A., tendo passado noites sem dormir, e com accessos de febre, passara a noite anterior com alguns accesos, e tendo dormido; a gravidade dos symptomas declinava.

(\*) Diga agora o Sr. Alcanfor, a que expressões ficam assignadas aquelles 11 attestados (documentos praciosos) que appropiou a sua moralidade e probidade na *Patria* n.º 68 de 22 de julho de 1871? Hypocrisia hypocrisia! O tempo, o tempo; um dia depois do outro. Providencia, oh Providencia, quantos exemplares de crimes praticados no maior segredo, que tu desbaratas afinal para confusão e punição dos seus autores, para cumprir-se a ordem immutavel das cousas!!

Allemanha.

Montam já a 13:48:800 francos as inden- nições pagas pela Prussia á cidade de Stras- burgo.

—O parlamento adoptou, entre outros, o projecto de lei que introduz na Baviera a legi- slação federal, acerca do serviço militar obrigato- rio; o que é importante para a unidade militar.

—Por um projecto de lei do reichstag, já approvedo, é augmentado o ordenado de todos os funcionarios publicos na razão de 16 por cento.

—Os prussianos andam construindo 21 for- tes á roda de Strassburgo.

—Um despacho de Berlim annuncia que se acha doente o imperador Guilherme.

Italia.

O ministerio inglez, junto do governo de Vic- tor Manoel, estabeleceu definitivamente em Roma a sua residencia, installando n'aquella cidade a respectiva legação.

—O ministerio italiano estabelecer-se-ha em poucos dias em Roma. As côrtes devem abri- se no dia 27 Victor Manuel é esperado na ci- dade eterna por estes dias, onde passará o in- verno; devendo ser precedido pelos principes do Piemonte, que abrirão os salões do Quirinal com magnificos bailes.

—Um correspondente de Roma, tratando do papa, diz o seguinte:

«Pio IX celebrou afinal o afamoso consisto- rio annunciado ha muito tempo, e que as intri- gas jesuiticas não puderam evitar. Todos os cardeaes residentes em Roma assistiram a esta cerimonia, a qual, apesar d'isto, foi muito sim- ples. Não se julgou que era occasião de cele- brar um consistorio de grande espectáculo, es- tando de lucto a curia romana.

«A allocução pronunciada pelo santo padre é menos severa, do que de ordinario quando se tem dirigido á Italia; em compensação d'isto não é escassa a respeito do gabinete de Munich e isto comprehende-se. A Italia não o despojeu se não do seu poder temporal, emquanto que o congresso de Munich ataca nos seus fundamen- tos o poder espirital.

«O Vaticano renunciou d'esta vez áquella in- nocente superstição, que consistia em publicar a allocução papal no estrangeiro para fazer crêr que não era livre. O acto realiado pelo papa prova sufficientemente que gosa da plenitude da sua liberdade moral e material; já era hora de se renunciar á comedia de um pretendido captivo, no qual nunca acreditaram as pes- soas sérias e illustradas.»

—O parlamento abriu-se, como estava an- nunciado no dia 27.

Belgica.

Tem havido alguns disturbios na pacifica e tran- quilla cidade de Bruxellas.

Os jornaes do dia 23 narram circumstancia- damente as manifestações feitas no dia 22, de- fronte do palacio dos côrtes e as scenas tumultu- osas que se dêram na sessão do parlamento do mesmo dia.

Suissa.

A assembléa federal da republica helvetia decretou que d'ora em diante não possam figu- rar nos actos officiaes os titulos de nobreza. Confirmou tambem a disposição que prohibe aos funcionarios da confederação a acceitação de pensões, de condecorações ou de quaesquer outros presentes estrangeiros.

Hespanha.

Os republicanos prepararam-se para tomar parte activa nas eleições municipaes.

O Imparcial incita o governo a mandar a Cuba não pequenas expedições para substituir as praças postas fóra do combate, mas uma ex- pedição numerosa, custe o que custar, para acabar de uma vez com os restos da insurrei- ção.

Estados-Unidos.

Alcançam a 23 do preterito as datas de New- York.

As folhas norte-americanas, das ultimas da- tas, estão todas cheias de descrições das festas com que era recebido no Grande-Republica o gram-duque Alexis Alexandrowicht, terceiro filho do czar de todas as Russias, que desem- barcou em New-York no dia 20 do preterito.

—O partido republicano venceu as eleições municipaes em quasi todos os Estados da Uni- ão. No estado de New-York teve uma maioria esmagadora. Como consequencia logica caiu o Tammany Hall, produzindo uma crise fin- ceira, resultando da fallencia dos estabelecimentos de credito improvisados sob os auspicios do Boss. O Tammany Hall era a quint'essencia do partido democrata.

—Chicago revivia de suas cinzas, como a Phoenix da legenda. Multiplicam-se as cons-

truções, na vasta área da cidade que o incen- dio assinou e as fhas americanas dizem que d'aqui a pouco tempo não ha de haver n'aquel- la cidade do trabalho o menor vestigio da tre- meuda calamidade porque passou.

Cuba.

Havana, 22 de novembro.

Ainda não terminou a insurreição, que pa- rece ainda estar forte porque o governo colo- nial faz proceder ha muitos dias á numerosas prisões entre as pe-soas que, fundada ou in- fundadamente, estão n'ella implicadas.

Mexico.

A situação politica do Mexico agrava-se de dia para dia, segundo se vê dos despachos re- cebidos em New-York por via de Havana, da- tados do Mexico 11 de novembro. Ha quatro annos que se não via o paiz assim agitado.

EDITAES.

De ordem do Sr. Dr. director geral da instrucção publica da provincia faço publi- co para conhecimento de quem pertencer, que não tendo tido logar no prazo mar- cado o concurso para preenchimento da cadeira vaga do sexo masculino de 1.º grão da villa do Senhor Bom Jesus da Gurgueia por não ter-se apresentado pretendente al- gum, acha se marcado, conforme determi- neu S. Exc. o Sr. presidente da provincia, novo concurso que terá logar da data des- te a tres mezes.

As materias do concurso são as designa- das no art. 1.º § 1.º da resolução n.º 655 de 4 de dezembro de 1869.

As pessoas que se quizerem propor de- verão apresentar seus requerimentos ins- truidos com documentos que provem suas habilitações na forma dos arts. 14 a 18 da mesma resolução.

Secretaria da instrucção publica em The- resina, 13 de novembro de 1871.

O secretario interino,

Candido de Moraes Rego.

De ordem do Sr. Dr. director geral da instrucção publica da provincia, faço publi- co para conhecimento de quem pertenc- er que em virtude do que requereu Antonio Martins Ferreira á S. Exc., o Sr. pre- sidente da provincia, foi prorogado por mais dous mezes a contar desta data o con- curso da cadeira de primeiras letras do sexo masculino da povoação de Nossa Senhora Aparecida.

As materias do concurso são as designa- das no § 1.º do art. 1.º da resolução n.º 655 de 4 de dezembro de 1869.

As pessoas que se quizerem propor de- verão apresentar seus requerimentos ins- truidos com documentos que provem suas habilitações na forma dos arts. 14 a 18 da mesma resolução.

Secretaria da instrucção publica em The- resina, 18 de novembro de 1871.

O secretario interino,

Candido de Moraes Rego.

De ordem do Sr. Dr. director geral da ins- trução publica da provincia, faço publico pa- ra conhecimento de quem pertencer, que, de conformidade com o art. 19 da resolução provincial n.º 655 de 4 de dezembro de 1869, ter- rá logar da data deste a 60 dias, concurso para preenchimento da cadeira vaga de primeiras letras do sexo masculino da povoação das Fre- zeiras.

As materias do concurso são as designadas no art. 1.º § 1.º da resolução citada.

As pessoas que se quizerem propor, deverão apresentar seus requerimentos instru- dos com documentos que provem suas habilitações na forma dos arts. 14 a 18 da mesma resolução.

Secretaria da instrucção publica em Theresi- na, 4 de dezembro de 1871.

O secretario interino,

Candido de Moraes Rego.

O collector das rendas provinciaes desta capital, faz publico que se está procedendo a arrecadação do imposto de 40 /º sobre aguardente, e que o prazo marcado por

lei para a mesma arrecadação, finda se á 31 do mez vindouro.

Collectoria provincial de Theresina, 1.º de dezembro de 1871.

O collector,

Antonio Gentil de Souza Mendes.

ANNUNCIOS.

Irmandade

DOS PASSOS.

Não tendo havido mesa desta irmanda- de no dia 31 do mez proximo passado, convida se aos Srs. irmãos a reunirem-se amanhã 14 do corrente, no logar do cos- tume, ás 10 1/2 horas do dia, para tratar se de negocios urgentes da mesma irman- dade.—Theresina, 13 de janeiro de 1872. —O procurador,—M. R. da Paz.

Dôce de burity.

Vende-se, muito bom, em latas mais de libra.

A' elle freguezes!

PAPEL DE MUSICA,

muito encorpado, e regras sem defeitos.

Somente em casa do—Barateiro.

Vende se por preços commodos.

A. Gentil de Souza

Mendes vende sua casa sita á rua Bella: quem pretender compral-a dirija-se ao an- nunciante.

Theresina, 12 de dezembro de 1871.

Gratifica-se bem

nesta typographia a quem tiver achado uma luneta de prata dourada e de vidros de grão. Julga se ter sido perdida nas ruas Bella, Grande e da Boa-vista.

ADVOCACIA.

O bacharel Manoel P. de Miranda Osorio tem aberto o seu escriptorio de advocacia á praça da Constituição n. 3, onde pôde ser procurado a qualquer hora do dia para os misteres da sua profissão.

DEPOSITO

das verdadeiras pilulas

do Dr. Allysson,

NA PHARMACIA E DROGARIA DE Eugenio Marques de Hollanda.

Vende-se a retalho e em porções; fazen- do-se differença para os que comprarem pacote de 12 caixinhas.

Theresina.—Rua Grande n. 39—Esquina.

AS VERDADEIRAS

Pilulas do Dr. Mattos.

Vende-se no mesmo deposito e nas condições já annunciada.

Offerece-se a pes-

sa que quizer comprar, um excellente si- tio na beira do rio Puty, confrontando com esta cidade, com muitas fructeiras e um bom bananal;—tem 157 braças de frente para o rio com 170 de fundos;—muito boas vasantas, e uma grande lagoa para plantio de capim, e boas terras para arroz Alem de tudo isto, tem mais uma casa

de telha, roda para moer mandioca, uma junta de bois, um carro, um cavallo para sella, um escravo de 50 a 60 annos de idade

Tudo se vende reunido ao sitio, ou mes- mo separadamente.

Quem pretender dirija se ao dito sitio a tratar com o annunciante

Manoel Bento Alves.

Sabão do Sitio.

FABRICA PIUHYENSE.

Deposito de mais de 100 caixas.

NO ARMAZEM DE

VERIATO JOAQUIM DE MORAES.

Caixa de 40 libras por 70000 reis.

Grande cousa é ter-se credito!

Attenção.

Manoel Raimundo da Paz & Irmão, por graça de Deos, etc.

Fazemos saber a quem o conheci- mento desta chegar que os nossos correspondentes decretaram e nós aceitamos a lei seguinte:

Art. unico. Fica derogado, por em quanto, o decreto que publicamos em novembro proximo passado, na parte em que determinava o leilão— aos domingos—do resto da nossa loja, no presente mez de janeiro, con- tinuando, porém, em vigor as mais disposições do mesmo decreto—com as seguintes alterações:

§ 1.º Que durante este mesmo mez de janeiro e os seguintes do inverno, vende-se ainda mais barato do que no passado, as fazendas que ja ti- nhamos em casa, especialmente cer- tos artigos—que se dá até pelos cus- tos do Maranhão.

§ 2.º Exceptuam se do § antecede- dente algumas fazendas que acaba- mos de receber ja neste mez, para as quaes chamamos a attenção dos fre- guezes,—vendendo-se, todavia, mais barato do que aos preços regulares do mercado.

São essas fazendas: chitas finissi- mas padrões inteiramente novos, bo- tinas de cores riquissimas para se- nhora, um bonito sortimento de per- fumaria fina, bonets para creança, sapatinhos para o mesmo fim, ele- gantes chapéos baixos para homem e diversos outros artigos de gosto, etc.

Dada e passada nesta nossa loja, em Theresina, aos 4 dias do mez de janeiro de 1872.

M. R. da Paz & Irmão.

Nesta typographia

compram-se couros de lontra, e do onça sendo bons e pagt-se bem.

José Bento Valla-

dares compra garrafas vasias a 80 reis.

N'esta typographia se faz

qualquer impressão, com presteza e niti- dez, por preços razoaveis.

Ultima-hora.

Chegou hoje pelas 9 horas da manhã o novo vapor destinado á companhia de na- vegação no rio Parahyba.

Veio montar o machinismo.

Ignoramos o nome deste novo barco.